



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

ATA DE REGISTRO Nº 12-03/2017
PROCESSO Nº 1208/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº 12.971.223, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Bairro Jardim Primavera, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente de "**MUNICÍPIO**", em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, homologado em 19 de maio de 2017, resolve, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da(s) empresa(s) cujo objeto(s) fora(m) adjudicado(s) naquele certame, que passa(m) doravante a ser designado simplesmente de "**COMPROMISSÁRIA(S)**", tudo de conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR(ES).

MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.977.469/0001-92 I.E. nº 90673894-57, com sede administrativa estabelecida na Avenida Dr. Antonio Pereira Lima, nº 613, Bairro Centro, CEP 86350-000, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **SR. MARCELO RICARDO VOLPINI**, brasileiro, casado, , portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.842.414-5, emitida pela SSP/PR, do CPF/MF nº 834.294.339-91, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antonio Pereira Lima, nº 613, Bairro Centro, CEP 86.350-000, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Através da presente Ata ficam Registrados os seguintes preços, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, destinados a diversos setores , conforme especificados abaixo:

A) Para a empresa **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA ME**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 – METAL GALVANIZADO.	36	CX	6,36	228,96
06	CLIPES GALVANIZADOS – Nº 3/0 – 500 GRAMAS.	23	CX	5,38	123,74



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

07	CLIPES GALVANIZADOS - Nº 2/0 - 500 GRAMAS.	28	CX	5,38	150,64
08	CAIXA ARQUIVO - GRANDE - PAPELÃO - PAPELÃO KRAFT ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES)DESMONTAVEL, MEDINDO 365X140X255 MM (CXAXL) GRAMATURA 435G/M ² . COR PARDA , IMPRESSÃO PADRÃO CONTENDO TRAVAS NAS LATERAIS PARA MONTAGEM.	300	UN	1,19	357,00
09	LAPISEIRA METAL 0,9 MM - LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RECICLÁVEL; NO FORMATO CILÍNDRICO 13,5 CM; GRAFITE MEDINDO 0.9 MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO COMUM.	10	UN	2,32	23,20
10	LAPISEIRA METAL 0,5 MM - LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RECICLÁVEL; NO FORMATO CILÍNDRICO 13,5 CM; GRAFITE MEDINDO 0.5 MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO COMUM; LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RECICLÁVEL; NO FORMATO CILÍNDRICO 13,5 CM; GRAFITE MEDINDO 0.5 MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO COMUM.	12	UN	2,32	27,84
11	ENVELOPE OFÍCIO.	500	UN	0,08	40,00
12	LAPISEIRA METAL 0,7 MM. LAPISEIRA EM PLÁSTICO RECICLÁVEL , NO FORMATO CILÍNDRICO 13,5 CM; GRAFITE MEDINDO 0,7 MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL.	14	UN	2,32	32,48
15	CANETA ESFEROGRAFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, 1MM, RESPIRO, 1700M - CANETA	2.600	UN	0,38	988,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	ESFEROGRÁFICA AZUL COM TAMPAS NA COR DA ESCRITA CORPO COM FORMATO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO NO BOLSO DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGAS QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA 140MM, TUBO DA CARGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMP. COM PREENCHIMENTO DE TINTA MÍNIMO DE 110MM MEDIDO A PARTIR DA PONTA RENDIMENTO MÍNIMO DE 1700 METROS DE ESCRITA, ATENDER NBR 15236 E SELO INMETRO.				
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, 1MM, RESPIRO, 1700M - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM TAMPAS NA COR DA ESCRITA CORPO COM FORMATO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO NO BOLSO DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGAS QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM,	800	UN	0,38	304,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	COMPRIMENTO SEM TAMPA140MM, TUBO DA CARGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMP. COM PREENCHIMENTO DE TINTA MÍNIMO DE 110MM MEDIDO A PARTIR DA PONTA RENDIMENTO MÍNIMO DE 1700 METROS DE ESCRITA, ATENDER NBR 15236 E SELO INMETRO.				
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, 1MM, RESPIRO, 1700M - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM TAMPAS NA COR DA ESCRITA CORPO COM FORMATO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO NO BOLSO DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGAS QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA140MM, TUBO DA CARGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMP. COM PREENCHIMENTO DE TINTA MÍNIMO DE 110MM MEDIDO A PARTIR DA PONTA RENDIMENTO MÍNIMO DE 1700 METROS DE ESCRITA, ATENDER NBR 15236 E SELO INMETRO.	600	UN	0,39	234,00
23	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 MT.	04	RL	31,32	125,28
29	FOLHA E.V.A. 2 MM 60 X 40 CM C/ 10 FOLHAS - VERDE GRAMADO.	20	PCT	10,10	202,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

30	E. V. A. BEGE C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
31	E. V. A. BRANCO C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
32	E. V. A. CINZA C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
33	FOLHA E.V.A. 2 MM 60 X 40 CM C/10 FOLHAS - LILÁS.	20	PCT	10,10	202,00
34	E. V. A. PELE - C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
35	FOLHA E.V.A. 2 MM 60 X 40 CM C/10 FOLHAS - ROSA PINK.	20	PCT	10,10	202,00
36	E. V. A. PRETO - C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
37	FOLHA E.V.A. 2 MM 60 X 40 CM C/10 FOLHAS - ROSA BEBÊ.	20	PCT	10,10	202,00
38	E. V. A. ROXO - C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
39	FOLHA E.V.A. 2 MM 60 X 40 CM C/10 FOLHAS - SALMÃO.	20	PCT	10,10	202,00
40	E. V. A. VERMELHO - C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
41	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR LARANJA.	10	PCT	12,60	126,00
42	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR AZUL ESCURO.	10	PCT	12,60	126,00
43	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR AZUL CLARO.	10	PCT	12,61	126,10
44	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR PRETA.	10	PCT	12,61	126,10
45	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL -	10	PCT	12,61	126,10



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	COR VERMELHA.				
46	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR AMARELA.	10	PCT	12,60	126,00
47	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR BRANCA.	10	PCT	12,60	126,00
48	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR MARROM.	10	PCT	12,60	126,00
49	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - AMARELO.	02	CX	32,00	64,00
50	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - AZUL ESCURO.	02	CX	32,00	64,00
51	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - AZUL CLARO.	02	CX	32,00	64,00
52	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - BRANCO.	02	CX	32,00	64,00
53	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - MARROM.	02	CX	32,00	64,00
54	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - VERMELHO.	02	CX	32,00	64,00
55	PAPEL PARDO TECIDO CREME 66 X 96 CM C/ 250 FLS.	03	PCT	106,50	319,50
59	PAPEL DE SEDA VERMELHO - 48 X 60 CM - C/ 100 FL.	02	PCT	13,90	27,80
60	PAPEL DE SEDA AMARELO - 48 X 60 CM - C/ 100 FL.	02	PCT	13,90	27,80
61	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO - 48 X 60 CM - C/ 100 FL.	02	PCT	13,90	27,80
62	PAPEL DE SEDA ROXO - 48 X 60 CM - C/ 100 FL.	02	PCT	13,90	27,80
63	PAPEL DE SEDA LILÁS - 48 X 60 CM - C/ 100 FL.	02	PCT	13,90	27,80
64	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM - C/ 25 FL - VERDE BANDEIRA.	01	PCT	14,51	14,51
65	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM - C/ 25 FL - AZUL CLARO.	01	PCT	14,50	14,50
66	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM - C/ 25 FL - VERDE CLARO.	01	PCT	14,50	14,50
67	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM - C/ 25 FL - VERMELHO.	01	PCT	14,50	14,50
68	PAPEL CELOFANE VERMELHO - C/ 50 FL.	02	UN	30,50	61,00
69	PAPEL CELOFANE AMARELO - C/ 50 FL.	02	PCT	30,50	61,00
70	PAPEL CELOFANE AZUL - C/ 50 FL.	02	UN	30,50	61,00
71	PAPEL LAMINADO VERMELHO - C/ 40 FL.	03	UN	30,70	92,10



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

72	PAPEL LAMINADO AZUL - C/ 40 FL.	03	UN	30,70	92,10
73	PAPEL LAMINADO PRATA - C/ 40 FL.	03	UN	30,70	92,10
74	PAPEL LAMINADO ROSA - C/ 40 FL.	03	UN	30,70	92,10
75	PAPEL LAMINADO VERDE - C/ 40 FL.	03	UN	30,70	92,10
82	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FL - PERFURADOR NA COR PRETA COM DOIS VAZADORES EM AÇO COM CAPACIDADE DE PERFURAR 20 FOLHAS DE 75G/M ² .	18	UN	11,20	201,60
83	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA. ESTOJO TERMOPLÁSTICO, FELTRO TAMPA METÁLICA, TAMANHO Nº 3, MEDIDAS 8 X 12 CM.	10	UN	4,17	41,70
86	PRANCHETA DURATEX - OFÍCIO	44	UN	2,17	95,48
97	E.V.A. MARROM - C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
98	E.V.A. VERDE CLARO - C/ 10 FOLHAS - 2 MM - 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
103	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM- C/ 25 FL - AZUL ESCURO.	01	PCT	14,50	14,50
104	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM- C/ 25 FL - BRANCO.	01	PCT	14,50	14,50
105	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM- C/ 25 FL - PRETO.	01	PCT	14,50	14,50
106	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM- C/ 25 FL - ROSA.	01	PCT	14,50	14,50
107	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 CM- C/ 25 FL - LARANJA.	01	PCT.	14,50	14,50
108	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR VERDE BANDEIRA.	10	PCT	12,60	126,00
109	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM - 210 G - C/ 20 FL - COR VERDE CLARO.	10	PCT	12,60	126,00
110	PAPEL CARTOLINA BRANCO - C/ 100 FL.	09	PCT	30,30	272,70
111	PAPEL CELOFANE BRANCO - C/ 50 FL.	02	PCT	30,50	61,00
112	PAPEL CELOFANE VERDE - C/ 50 FL.	02	PCT	30,50	61,00
115	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M -	02	CX	32,00	64,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	C/ 50 - PRETO.				
116	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - VERDE CLARO.	02	CX	32,00	64,00
117	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - VERDE ESCURO.	02	CX	32,00	64,00
118	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - VIOLETA.	02	CX	32,00	64,00
119	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - AMARELO.	08	PCT	11,35	90,80
120	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - AZUL CLARO.	08	PCT	11,35	90,80
121	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - LARANJA.	08	PCT	11,35	90,80
122	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - LILÁS.	08	PCT	11,35	90,80
123	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - VERDE CLARO.	08	PCT	11,35	90,80
124	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - VERDE ESCURO.	08	PCT	11,35	90,80
125	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - VERMELHO.	08	PCT	11,35	90,80
126	PAPEL COLOR SET - 48 X 66 CM - C/ 20 FL - PRETO.	08	PCT	11,35	90,80
127	PAPEL DE SEDA LARANJA - 48 X 60 CM - C/ 100 FL.	02	PCT	13,90	27,80
128	PAPEL DE SEDA VERDE ESCURO - 48 X 60 CM - C/ 100 FL.	02	PCT	13,90	27,80
129	PAPEL ESPELHO AZUL VERNIZ - C/ 40 FL.	04	PCT	11,35	45,40
130	PAPEL ESPELHO VERDE VERNIZ - C/ 40 FL.	04	PCT	11,35	45,40
131	PAPEL ESPELHO VERMELHO VERNIZ - C/ 40 FL.	04	PCT	11,35	45,40
132	PAPEL ONDULADO AZUL CLARO.	28	UN	1,45	40,60
145	LANTEJOULA Nº6 (PACOTE 1000 UNIDADES) VERDE, VERMELHA, ROSA, BRANCA, ROXA.	100	PCT	2,94	294,00
146	LANTEJOULA Nº8 (PACOTE 1000 UNIDADES) AZUL CLARO E ESCURO, DOURADA, PRATA E PRETA.	100	PCT	3,69	369,00
153	CANETA MARCADOR CD/DVD 2.0 MM PRETA.	24	PÇ	1,55	37,20
154	PAPEL COLOR SET 48 X 66 COM 20 FOLHAS PINK FLUORESCENTE	08	PCT	18,90	151,20
159	GUILHOTINA CHAPA DE AÇO (02	UN	178,40	356,80



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	COM EXTENSÃO DE CORTE 460 MM) 20 FOLHAS.				
160	PAPEL CARTÃO FLUORESCENTE 48 X 66 CM 210 G C/ 20 FL COR PINK.	10	PCT	20,80	208,00
161	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM C/ 20 FL - ROXO FLUORESCENTE.	08	PCT	18,90	151,20
162	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUIROS GROSSO.	300	UN	0,12	36,00
166	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO, PELÍCULA DE POLIÉSTER, (210 X 297)MM, AZUL, TIPO FILME PAPEL CARBONO; EM PELÍCULA DE POLIÉSTER; NO TAMANHO (210 X 297)MM; NA COR AZUL; TIPO FILME.	03	CX	72,96	218,88
167	DATADOR	03	UN	9,25	27,75
170	CALCULADORA ELETRÔNICA - TAMANHO MÍNIMO 15 X 15 10 TECLAS, MOSTRADOR COM 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR E PILHA.	10	UN	15,15	151,50
173	E.V.A. AZUL BEBÊ C/ 10 FOLHAS 2MM, 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
174	E.V.A. AZUL CÉU C/ 10 FOLHAS 2MM, 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
175	E.V.A. AMARELO C/ 10 FOLHAS 2MM, 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
176	E.V.A. LARANJA C/ 10 FOLHAS 2MM, 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
177	E.V.A. DOURADO C/ 10 FOLHAS 2MM, 60 X 40 CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGÊNEA.	20	PCT	10,10	202,00
188	GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA, MANUAL, PROFISSIONAL, CORPO EM ALUMÍNIO - GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA; MANUAL, TIPO PROFISSIONAL, TAPEÇARIA, MADEIRA,	03	UN	40,30	120,90



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	ESTOFADO, ESPUMA, PAPELÃO, CORPO EM ALUMÍNIO; PARA GRAMPOS 9/16, 1/2, 3/8, 5/16; MECANISMO ANTITRIVAMENTO DE GRAMPOS FIXADORES; MECANISMO DE ALAVANCA DE FACIL USO, GATILHO SUAVE; DIMENSÕES MÍNIMAS: (3,5 X 22,5 X 26) CM (A X L X C); GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA; MANUAL, TIPO PROFISSIONAL, TAPEÇARIA, MADEIRA, ESTOFADO, ESPUMA, PAPELÃO, CORPO EM ALUMÍNIO; PARA GRAMPOS 9/16, 1/2, 3/8, 5/16; MECANISMO ANTITRIVAMENTO DE GRAMPOS FIXADORES; MECANISMO DE ALAVANCA DE FACIL USO, GATILHO SUAVE; DIMENSÕES MÍNIMAS: (3,5 X 22,5 X 26) CM (A X L X C).				
189	GRAMPEADOR, MANUAL, TODO AÇO INOX, BASE EMBORRACHADA, 24/6E26/6, ATÉ 35FLS - GRAMPEADOR; MANUAL; ESTRUTURA METÁLICA; BASE EMBORRACHADA; NA COR CROMADO; GRAMPO 24/6 E 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATE 35 FOLHAS PAPEL 75G/M2; CANALETA EM AÇO CROMADO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO (FECHADO/ABERTO) EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO; ARMAZENA ATE 200 GRAMPOS, MOLA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	32	UN	25,20	806,40
194	LÁPIS PRETO Nº 2, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA - SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM	2.100	UN	0,23	483,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM DUREZA: N.º 02 HB DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
197	PAPEL COLOR SET – 48 X 66 CM – C/ 20 FL – AZUL ESCURO.	08	PCT	11,35	90,80
206	PAPEL LAMINADO DOURADO – C/ 40 FL.	03	UN	30,70	92,10
208	CAIXA ARQUIVO MORTO (BOX) AMARELA CONFECCIONADA EM POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 360 X 135 MM.	15	UN	2,46	36,90
209	CAIXA ARQUIVO MORTO (BOX) AZUL CONFECCIONADA EM POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 360 X 135 MM.	15	UN	2,46	36,90
210	CAIXA ARQUIVO MORTO (BOX) VERDE CONFECCIONADA EM POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 360 X 135 MM.	15	UN	2,46	36,90
211	CAIXA ARQUIVO MORTO (BOX) VERMELHA CONFECCIONADA EM POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 360 X 135 MM.	15	UN	2,46	36,90
222	PISTOLA GRANDE PARA	22	UN	28,45	625,90



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	BASTÃO DE COLA SILICONE 11MM - 220V, GATILHO AVANÇADO P/ FLUXO CONTÍNUO DE COLA, PRODUTO TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.				
225	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO DE FORMATO ANATÔMICO. TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100 % POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,0 MM . A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA . OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL . COMPRIMENTO MÍNIMO : 110 MM, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	400	UN	1,35	540,00
226	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M - C/ 50 - LARANJA.	02	CX	32,00	64,00
227	PAPEL ESPELHO AMARELO VERNIZ - C/ 40 FL.	04	PCT	11,35	45,40
231	PEN DRIVE 8 GB.	10	UN	24,10	241,00
233	PILHA AA C/ 4 UN NÃO ALCALINA.	53	PCT	2,48	131,44
234	PILHA AAA C/ 4 UN NÃO ALCALINA.	53	PCT	3,12	165,36
235	PILHA MÉDIA.	30	PÇ	1,96	58,80
251	QUADRO BRANCO - TELA	02	UN	109,42	218,84



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	CONFECCIONADA EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE, COM PINTURA BRANCA UV DE ALTA QUALIDADE, QUE ACEITA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, COM MOLDURA CONFECCIONADA EM MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, COM MEDIDA DE 2,00 X 1,20.				
252	NUMERADOR S/ DATADOR, AUTOMAT. E MANUAL, ESTR. CROMADA, (5 X 21) MM, 6 DÍGITOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NUMERADOR; SEM DATADOR; AUTOMÁTICO E MANUAL, SEQUÊNCIAL COM REPETIÇÃO E REGULAGEM; ESTRUTURA EM FERRO CROMADA; CABO PLÁSTICO; MEDINDO (5X21) MM; COM 6 DÍGITOS; FORMA DOS DÍGITOS EM METAL; COM DÍGITOS DE 5 MM DE ALTURA; COM 0,1,2,3,4,5,6 E 12 REPETIÇÕES; AUTO ENTINTADO ; ACOMPANHA ESPÁTULA, ALMOFADA E TINTA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA.	02	UN	26,85	53,70
					R\$ TOTAL 17.185,00

1.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro deverá(ão) fornecer os produtos conforme segue:

- A) Os objetos da presente licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante requisição expedida pelo setor de compras, devendo, entretanto, ser feito diariamente.
- B) Os produtos deverão ser de excelente qualidade, devendo ainda ser certificados e aprovados pelos órgãos oficiais de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em **24/05/2017 à 23/11/2017**.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, devendo para tanto serem observadas as condições previstas no Anexo I, do Edital de Licitação.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de pessoa jurídica do contratado, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

- 4.1. Os itens deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante requisição expedida pelo setor de compras.
- 4.3. Será por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.
- 4.4. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do produto entregue, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.6. Só será recebido o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superada a fase de fiscalização.
- 4.7. O recebimento pelo Município dos produtos não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 9h às 11h30m e das 13h às 16h, conforme determinação do Setor de Compras do Município, ou seja, local especificado no pedido de compra emitido pelo mesmo.
- 4.9. A entrega dos produtos será feita parceladamente, sem quantidade mínima pré-estabelecida, ficando um valor pré estabelecido de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou se a empresa vencer valor inferior ao estabelecido poderá ser solicitado em até duas vezes.
Obs: quando o licitante for vencedor de um item a unidade administrativa poderá não precisar de todo o saldo.
- 4.10. Todos os produtos devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.
- 4.11. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital, ficando a critério do Gestor aceitar outra marca que não seja a especificada no Edital.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

- 4.12. Os produtos serão fiscalizados por técnicos especializados pertencentes à Prefeitura Municipal de Borborema, que serão doravante denominados como Fiscalização.
- 4.13. Os produtos serão entregues pela **ADJUDICATÁRIA** em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema, que deverá constar o tipo, a marca e a quantidade do material a ser entregue;
- 4.14. A Prefeitura Municipal de Borborema considerará os produtos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo;
- 4.15. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.16. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 4.17. Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica, e se constatadas irregularidades quanto à procedência não serão recebidos, cabendo aos técnicos especializados acionar os meios legais cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Ao Município, dentre outras obrigações, compete:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas à efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à(s) Detentora(s) da Ata, penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à(s) Detentora (s) da Ata toda e qualquer informação, por esta(s) solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento à(s) Detentora(s) da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à(s) Detentora(s) da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. A(s) Compromissária(s), dentre outras obrigações, compete:

- a) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas no Edital de Licitação;
- b) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as solicitações de fornecimento realizadas pelo Município, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Município;
- e) Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- h) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Comunicar ao Município qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Fornecer o produto somente com a “Autorização” emitida pelo Fiscal da Prefeitura;
- l) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos ofertados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.134/2013.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar os Detentor(es) da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, o(s) Detentor(es) da Ata será liberado do compromisso assumido;

6.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o(s) Detentor(es) da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder(em) cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o(s) Detentor(es) da Ata será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da(s) detentora(s) da presente Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) Multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) Declaração de idoneidade.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

7.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato.

7.4. Caso a(s) Detentora(s) desta Ata pratique(m) preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os mesmos serão devolvidos, e se a mesma não efetuar a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades.

7.5. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O(s) Detentor(es) da presente Ata terá(ão) o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

8.3.1. Por decurso de prazo de vigência;

8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

8.4.2. A(s) Detentora(s) der (em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar(em) a revisão dos mesmos;

8.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.6. Poderá(ão) as detentora(s) solicitar o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.6.1. A(s) solicitação(ões) das detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTOS

9.1. O Município, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente,



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá(ão) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

9.1.2. A fiscalização dos produtos ficará sob responsabilidade do Sr. Willian Ferreira da Silva, Supervisor de Ensino, gestor da Secretaria de Educação do município de Borborema/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO.

10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a Divisão de Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

10.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- a) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- b) Zelar, pelos demais atos da(s) Compromissária(s), relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da(s) Compromissária(s) em atender às condições estabelecidas no Edital de Licitação, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos contratados.

10.4 . A gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Divisão de Educação e ficará a cargo do Secretário de Educação, o Sr. Willian Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.603.038-55.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Correrão por conta e risco da(s) Compromissária(s) todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.2. A presente Ata e as obrigações delas decorrentes rege-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela(s) Compromissária(s) todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

11.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá(ão) a(s) Compromissária(s) ceder ou transferir as obrigações assumidas em decorrência da presente Ata, no todo ou em parte, a terceiros sem expressa e prévia anuência do Município.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à(s) Compromissária(s), via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00min às 16h30min.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

11.7. O Município não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) Compromissária(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do **Edital de Pregão nº 022/2017**, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES.

12.1. Todas as comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Integram esta Ata para todos os fins de direito, o edital do Pregão Presencial nº 022/2017 (Processo Licitatório nº 1208/2017), como também a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Compromissária(s) classificas em 1º (primeiro) lugar daquele certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis a este tipo de ajuste. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Borborema/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Borborema (SP), 24 de maio de 2.017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal**

**MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME
MARCELO RICARDO VOLPINI
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços 12-03/2017 – Origem: Processo 1208/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**, CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME**, CNPJ Nº 20.977.469/0001-92 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**. Valor Global: R\$ 17.185,00 (dezesete mil cento e oitenta e cinco reais). Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se em 24 de maio de 2017 e com término em 23 de novembro de 2017. Assinatura: 24/05/2017 – Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de maio de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.